UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 93/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.027927/2026-33

2. Descrição da necessidade

A necessidade de execução da segunda etapa de coberturas metálicas entre as edificações institucionais existentes no campus da UFFS em Laranjeiras do Sul é de fundamental importância para garantir a circulação segura e confortável da comunidade acadêmica e comunidade em geral.

Atualmente no campus já tem-se executada uma primeira etapa de cobertura entre blocos atendendo somente dois trechos, sendo: entre o bloco de salas de aula (bloco A) até o bloco de Sala de Professores e do bloco A até a parada de ônibus.

Portanto, nos demais trechos entre as edificações institucionais existentes, não existe qualquer cobertura que proteja a comunidade acadêmica e a comunidade em geral durante o deslocamento nestes trechos, expondo os mesmos às intempéries climáticas.

Diante desse cenário, a presente contratação contempla a execução da segunda etapa das coberturas de interligação entre as edificações do Campus Laranjeiras do Sul, compreendendo especificamente os trechos nº 1, 3, 5 e 6 definidos no projeto. A execução desses trechos permitirá ampliar os percursos protegidos entre as edificações e demais espaços de uso da comunidade acadêmica, proporcionando melhores condições de circulação diante da exposição à chuva, à radiação solar e às demais intempéries. Os trechos ora contemplados integram o planejamento global de implantação das coberturas entre blocos do Campus, cuja execução vem sendo realizada por etapas, conforme a disponibilidade de recursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Especial de Obras	Fabricio Balestrin
Campus Laranjeiras do Sul	William Pletsch dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do Serviço

4.1.1. O objeto será classificado como OBRA, considerando o Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021 as definições dos serviços são:

> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

4.2. Classificação dos serviços: caracterizando contratação de serviços não contínuos, Art. 6º inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e art. 48 da Lei 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFFS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4. Os serviços serão executados no Campus Laranjeiras do Sul da UFFS, situado em área de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), identificada na matrícula nº 28.663 do Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, cuja utilização pela Universidade é legitimada por Contrato de Cessão de Uso celebrado em 29 de abril de 2011.

4.5. O prazo de vigência inicial do contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n°14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de execução inicial será de 120 (cento e vinte) dias corridos podendo ser prorrogado na forma do art.105 da Lei n°14.133, de 2021.

4.5.2 A execução será iniciada com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Especial de Obras - SEO, cujas etapas observarão o cronograma que acompanhará o Termo de Referência.

4.5.3. As regras relativas à vigência contratual serão detalhadas no instrumento contratual.

4.6. A prestação dos serviços deverá ser em etapa única e constituirá execução de coberturas metálicas entre blocos no Campus Laranjeiras do Sul. Estes estarão detalhados nos memoriais descritivos e de especificações que serão juntados ao termo de referência.

4.7. Sugere-se o regime de execução do contrato empreitada por preço unitário, pois este regime esta definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. E a remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

4.8. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens serão discriminados nas Planilhas Orçamentárias que serão anexas ao Termo de Referência.

4.9. Todos os produtos e materiais fornecidos para a execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.9.1 Não há padronização de materiais em função de que os mesmos são adquiridos pelo licitante vencedor, porém devem ser observados os critérios citados no termo de referência no que cabe as normas técnicas, códigos de itens e qualidade exigidos.

4.10. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores competentes.

4.11. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações de qualidade e desempenho, bem como laudos técnicos ou relatórios de ensaio que comprovem sua adequação às exigências estabelecidas.

4.12. A empresa contratada deverá fornecer documentação comprobatória da procedência e qualidade dos produtos, tais como certificados de conformidade, fichas técnicas, catálogos dos fabricantes e relatórios de ensaio, sempre que solicitado pela Administração.

4.13. A Administração poderá realizar inspeções, amostragens e ensaios nos produtos fornecidos, diretamente ou por meio de terceiros, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas. Caso seja constatada qualquer não conformidade, a empresa Contratada será notificada para substituição do material, sem ônus para a Contratante.

4.14. A empresa Contratada é integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo arcar com os custos decorrentes de substituições, reparos ou quaisquer ajustes necessários em função de defeitos, baixo desempenho ou inadequações detectadas durante a execução do serviço ou no período de garantia.

4.15. Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Portaria SEGES/ME nº 938/2022, foi verificada a aplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização à presente contratação.

Embora o art. 7º, inciso III, da Portaria SEGES/ME nº 938/2022 contemple a categoria de obras e serviços de engenharia, a consulta à relação de itens padronizados disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas não identificou item correspondente ao objeto da presente contratação.

Dessa forma, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização nesta contratação, em razão da inexistência de item padronizado pertinente ao objeto, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

Garantias

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17. A Garantia do produto/serviço é de 5 anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Qualificação técnica

- Registro da empresa no conselho profissional

4.18. Será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA, e/ou ao CAU, e /ou ao CRT. A obrigatoriedade de registro no CREA é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 5.194/66). A obrigatoriedade de registro no CAU é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 12.378/10). A o brigatoriedade de registro no CRT é prevista em legislação específica (Lei Federal nº 13.639/18).

- Capacidade técnico-operacional

4.19. Comprovação da capacitação técnico-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, e/ou certidão(ões) emitida(s) pelo conselho profissional competente, em nome do licitante.

> 4.19.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Capacidade técnico-profissional

4.20. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos por execução de serviço com o objeto desta licitação. O(s) profissional(is) apresentados(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Requisitos de habilitação

4.21. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.22. Qualificação econômico-financeira: de acordo com o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 3, de 2018, estabelece que a comprovação da situação financeira das empresas será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

> 4.22.1. Critérios da participação de Sociedade cooperativa e/ou Consórcio de empresas serão detalhados no termo de justificativas técnicas no item que trata especificamente sobre o tema. Vistoria

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.24. Se ocorrer vistoria, o agendamento deverá ser realizado por meio dos seguintes contatos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a assessoria de infra do campus (roberto.roseira@uffs.edu.br) ou coordenação administrativa (coord.adm.ls@uffs.edu.br).

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

4.28. O objeto deste certame poderá ter subcontratações de acordo com Art. 122 da Lei 14.133/2021, os percentuais estarão definidos nos documentos técnicos, Anexos do Termo de Referência.

> Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
>
> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
>
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
>
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Requisitos de sustentabilidade

4.29. A execução do objeto deste estudo deverá observar boas práticas de sustentabilidade, com vistas à proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no que couber, nos termos do artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, tais como:

- Utilizar preferencialmente materiais, produtos ou serviços que apresentem menor impacto ambiental;
- Adotar medidas de redução do uso de recursos naturais (água e energia elétrica) e redução da poluição ambiental, sempre que possível;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de destinação ambiental adequada dos resíduos decorrentes da fabricação de produtos ou execução dos serviços;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e da poluição.

4.30. A indicação precisa dos requisitos de sustentabilidade, pertinentes a cada item deste estudo, será realizada expressamente no Termo de Referência da contratação, com base na análise da natureza do serviço e/ou composição dos materiais utilizados na fabricação, acompanhados do devido fundamento legal.

4.31. A análise observará as orientações e providências indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, as diretrizes e ações previstas no Plano de Logística Sustentável da UFFS, a legislação municipal e estadual vigente, se houver, as normas e certificações aplicáveis ao objeto, que se destinam a garantir a padronização, qualidade e segurança de produtos e serviços e a conformidade de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

4.32. Os serviços que por ventura venham a ser fornecidos ou aplicados deverão, no que for cabível, obedecer aos seguintes requisitos técnicos, e demais legislações, resoluções técnicas ou normativas, que vierem a substituí-los ou complementá-los:

- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Lei Federal nº 12.378/2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia –CONFEA;
- DECRETO nº 7.983 de 2013 – Regras e critérios para elaboração de orçamentos de referência;
- Instrução Normativa Nº 1/2010 SLTI/MPOG - critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens;
- Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - AGU;
- DECRETO nº 7.983 de 2013 – Regras e critérios para elaboração de orçamentos de referência;
- Instrução Normativa Nº 1/2010 SLTI/MPOG.
- Manual Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudências do TCU, 5ª edição;
- Manual de Obras Publicas - Edificações Práticas da SEAP - Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio; Informações complementares

4.33. Muitas informações solicitadas neste ETP estarão contempladas nos documentos técnicos que farão parte do Temo de Referência e seus anexos.

4.34 Nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento identificou que há necessidade de prazo antecedente à expedição da Ordem de Serviço, para providências a serem adotadas (ex.: verificação de pendências, liberação de áreas, obtenção de licenças, mobilização de equipe, aprovação de projeto executivo, entre outras).

( ) Não se aplica ao objeto da presente contratação.

(x) Aplica-se, conforme detalhamento a seguir:

Prazo necessário: 10 dias corridos.

Providências: Prazo concedido para que a empresa possa realizar nova vistoria da área e iniciar os trâmites para as licenças necessárias.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade institucional, bem como verificar as formas de contratação adotadas por outros órgãos e entidades públicas para objetos de natureza semelhante.

Para tanto, foram realizadas pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal, mediante consulta a contratações relacionadas a coberturas e estruturas metálicas, além da análise de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais documentos de processos considerados semelhantes. Também foi considerada a experiência anterior da própria UFFS em contratação de objeto de natureza equivalente.

Na pesquisa inicialmente realizada, utilizando-se o termo “coberturas metálicas”, no período compreendido entre 01/01/2024 e 18/08/2026, foram encontrados 882 resultados. Verificou-se, contudo, que parte significativa desses resultados se referia a objetos distintos da necessidade da UFFS, tais como outros tipos de cobertura, serviços adicionais, locação ou aquisição de tendas para eventos, infraestrutura de obras com cobertura, cobertura de ginásios e reformas de estruturas metálicas. Também foi realizada tentativa de refinamento da pesquisa mediante a inclusão do termo “passarela”, porém não foram obtidos resultados.

Entre as contratações consideradas relevantes, foi analisado o Pregão Eletrônico (SRP) nº 120/2022, do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de coberturas em estrutura metálica, sob regime de empreitada por preço unitário.

Também foi analisado o Pregão Eletrônico nº 90002/2026, da Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, destinado à fabricação e instalação de coberturas em estrutura metálica, incluindo a execução de bases em concreto e o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Como referência institucional, foi considerada ainda a Concorrência Eletrônica nº 90006/2024 da UFFS, cujo objeto foi a execução da obra de cobertura metálica de interligação entre os blocos do Campus Chapecó, compreendendo caminhos de acesso, fundações, estruturas metálicas, drenagem pluvial e instalações elétricas, sob regime de empreitada por preço unitário.

A partir das pesquisas realizadas e das características da necessidade, foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta pela UFFS: consistiria na aquisição dos materiais e execução da obra mediante mão de obra, equipamentos e estrutura próprios da Universidade. A alternativa foi considerada inviável, uma vez que a UFFS não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e mão de obra própria suficientes para a execução integral de obra dessa natureza.
2. Aquisição dos materiais pela UFFS e contratação separada da execução: alternativa tecnicamente possível, porém menos adequada. Essa solução exigiria que a Universidade assumisse atividades relacionadas à especificação, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, guarda e disponibilização dos materiais conforme o cronograma da obra. Também criaria interfaces distintas entre fornecedores e executor, aumentando os riscos de incompatibilidades, atrasos e divergências quanto à responsabilidade por eventuais falhas.
3. Contratação integrada ou semi-integrada: consistiria na atribuição à contratada de atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos, juntamente com a execução da obra. Essa alternativa não se mostra vantajosa no presente caso, uma vez que os projetos necessários já foram elaborados pela equipe técnica da UFFS, de modo que a transferência dessas atividades à futura contratada representaria duplicidade de esforços e custos sem benefício técnico proporcional.
4. Locação de estruturas de cobertura: embora considerada para fins comparativos, essa solução não atende adequadamente à necessidade institucional, pois o objeto consiste na implantação de infraestrutura permanente, incorporada fisicamente ao imóvel, incluindo fundações, estrutura metálica, cobertura e instalações complementares. A locação mostra-se mais compatível com estruturas provisórias ou destinadas a demandas temporárias e, neste caso, implicaria despesa continuada sem incorporação da infraestrutura ao patrimônio público.
5. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais: consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos projetos elaborados pela UFFS. Essa modelagem concentra a responsabilidade pela execução e pelo fornecimento dos materiais, reduz interfaces entre diferentes contratos e favorece o controle do cronograma, da qualidade e da compatibilidade entre os serviços.

Também foi avaliada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP. O levantamento demonstrou que esse procedimento já foi utilizado em contratações relacionadas a coberturas e estruturas metálicas, como no Pregão Eletrônico SRP nº 120/2022 do IFC – Campus Fraiburgo. Contudo, a respectiva ata não admitia adesão.

Além disso, não foram identificadas atas ou intenções de registro de preços cujos objetos, condições e especificações se mostrassem compatíveis com a obra específica projetada para o Campus Laranjeiras do Sul a ponto de substituir a presente contratação. O SRP também não se apresenta como a modelagem mais adequada para o caso, considerando que se trata de obra com local determinado, projetos concluídos, quantitativos definidos e necessidade concreta de execução.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Considerando as alternativas avaliadas, a solução que melhor atende à necessidade institucional é a Solução 5 – contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de materiais.

Sob o aspecto técnico, essa solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela execução dos diversos serviços que compõem o objeto e pelo fornecimento dos materiais necessários, favorecendo a compatibilidade entre as etapas da obra, o cumprimento do cronograma, o controle de qualidade e a definição das responsabilidades. A modelagem também se mostra compatível com as práticas verificadas em contratações públicas de objeto semelhante.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta evita a necessidade de realização e gestão de procedimentos distintos para aquisição de materiais e contratação da execução, reduzindo custos administrativos, necessidades de armazenamento e riscos de perdas, avarias ou indisponibilidade de materiais no momento adequado. Permite ainda que a contratada organize de forma integrada sua logística, aquisição de insumos, mão de obra e equipamentos, submetendo o custo global dessa estrutura à competição do procedimento licitatório.

A execução direta foi afastada pela inexistência de estrutura operacional própria suficiente; a contratação integrada ou semi-integrada não apresenta vantagem diante da existência de projetos já concluídos; a aquisição separada de materiais aumentaria os encargos e riscos assumidos pela Administração; a locação não se mostra compatível com o caráter permanente da infraestrutura; e não foram identificadas ARPs ou IRPs aptas a atender integralmente às especificações da obra.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da Solução 5 – contratação de empresa especializada para execução integral da obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários –, por se apresentar como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade institucional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando as soluções disponíveis no mercado e a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, a solução adotada pela UFFS consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da segunda etapa da obra de Cobertura de Interligação entre Blocos do Campus Laranjeiras do Sul/PR, compreendendo especificamente a execução dos trechos nº 1, 3, 5 e 6, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

6.2. A solução compreende a implantação de coberturas em estrutura metálica nos trechos nº 1, 3, 5 e 6, incluindo os serviços necessários à sua completa execução, tais como fundações, estrutura metálica, cobertura, drenagem de águas pluviais, instalações elétricas e adequações civis necessárias à interligação com a infraestrutura existente, conforme definido nos projetos e demais documentos técnicos da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em levantamento técnicos das áreas, e serviços necessários para a Cobertura de Interligação Entre Blocos do Campus Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, da Universidade Federal da Fronteira Sul, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto. Estes quantitativos foram estimados considerando as vistorias realizadas in loco, os projetos, os memoriais descritivos e de especificações, que serão demonstrados nas planilhas de composição de preços elaborado pela equipe técnica da Secretaria Especial de Obras, e que será posteriormente juntada ao processo licitatório, conforme previsto no Decreto 7.983/2013.

7.2. As diretrizes para a prestação dos serviços estarão melhor detalhadas nos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas elaborados para a demanda, estas pretendem indicar as exigências mínimas para atender a necessidade da instituição.

7.3. Esta obra será realizada somente no Campus Laranjeiras do Sul - PR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 492.121,08

8.1. Na definição dos custos unitários de referência para estas contratações será observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. E os itens que não estiverem contemplados nas tabelas de referência SINAPI e/ou ORSE, serão adotados custos obtidos em cotações de pesquisa de mercado.

8.2. A opção da Administração será pelo orçamento mais vantajoso financeiramente.

8.3. A Memória de cálculo detalhada, com a metodologia utilizada para composição do preço global estimado, será elaborada de acordo com o § 2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013 e será anexada ao processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a especificidade da obra, a mobilização de recursos humanos e materiais, a Equipe de Planejamento da Contratação decidiu que não há vantajosidade separar a execução em itens nesta licitação, já que se tratam de serviços especializados, normalmente executados por uma única empresa.

9.2. O não parcelamento dos itens não irá comprometer a economia de escala, pois os itens possuem natureza técnica similar, métodos executivos padronizados e quantitativos definidos, permitindo que as empresas possam dar seus lances para o item em seu valor global.

9.3. Apesar da possibilidade do desmembramento do objeto, por serviço, o não parcelamento se justifica, pois este poderá gerar custos relacionados à coexistência de mais de um contrato, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de acordos autônomos. Isto, poderá comprometer significativamente a eficiência na gestão do contrato e execução dos serviços. Dessa forma, parcelar o objeto não se mostra viável.

9.4. Também é tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens de serviços que serão executados tendo em vista que se trata de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9.5. No Termo de Referência estarão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos, padrão de qualidade e critérios objetivos de medição e pagamento para os serviços executados, e isso assegurará a uniformidade dos serviços, a adequada fiscalização e a compatibilidade técnica entre as intervenções, independente do número de contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, no momento da realização deste pedido de compras. Poderão ocorrer contratações similares a esta em outros campi, no entanto, no momento há necessidade, planejamento e recursos somente para a execução desta obra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações PCA 2026, cadastrada o Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 343/2026.

ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 15/05/2026

Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Identificador da Futura Contratação: Projeto de Compras 128/2026

11.2. No Plano de Desenvolvimento Institucional 2025-2032: E6.O48.5.M4 Cobertura entre blocos de Laboratórios e RU.

11.3. No Planejamento Institucional Anual (PA) e Proposta de Execução Orçamentária 2026: SEO004 - Investimentos em obras e infraestrutura dos Campi

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da obra de cobertura para interligação entre as edificações do Campus Laranjeiras do Sul da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), contemplando os trechos nº 1, 3, 5 e 6, proporcionará melhores condições de circulação entre as edificações, mediante a criação de percursos protegidos contra intempéries, especialmente chuva e exposição direta ao sol.

A implantação das coberturas proporcionará maior segurança, conforto e funcionalidade aos deslocamentos de estudantes, servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários do Campus, reduzindo a exposição às condições climáticas adversas e melhorando as condições de utilização dos espaços de circulação externa.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- melhoria das condições de circulação e deslocamento entre as edificações contempladas;
- proteção dos usuários contra chuva e exposição direta ao sol;
- aumento do conforto e da segurança durante os deslocamentos no Campus;
- redução dos riscos associados à circulação em áreas externas durante condições climáticas adversas;
- ampliação da integração física e funcional entre as edificações;
- melhoria da infraestrutura física do Campus, proporcionando condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas;
- melhoria das condições de uso dos espaços de circulação externa; e
- valorização do patrimônio público mediante a implantação de infraestrutura permanente adequada às necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade da implantação do sistema de coberturas entre as edificações do Campus Laranjeiras do Sul, proporcionando percursos mais protegidos, seguros e confortáveis e melhorando as condições gerais de circulação e utilização da infraestrutura institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há previsão e/ou necessidade de providências a serem adotadas para dar prosseguimento ao processo de contratação.

13.2. Importante a licitante analisar todos os documentos técnicos, bem como a planilha orçamentária, para apresentar à fiscalização possíveis inconsistências no material para que, em tempo hábil, a contratante possa apresentar as soluções, não ocorrendo paralisações ou falta de frente de obra.

13.3. A(s) contratada(s) deve(m) considerar:

- O planejamento dos serviços, permitindo a manutenção do funcionamento da Instituição durante a obra;
- Executar os serviços conforme normas técnicas e legais, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Controlar os impactos ambientais, mitigando poeira, ruídos, resíduos e consumo de água que possam ocorrer durante a execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.A execução dos serviços de Cobertura de Interligação Entre Blocos do Campus Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, da Universidade Federal da Fronteira Sul, poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude e temporários, típicos de obras e serviços de engenharia em edificações existentes.

14.2. Os principais riscos ambientais identificados são:

- geração de resíduos da construção civil, provenientes da remoção e substituição de componentes das instalações elétricas, hidráulicas e civis;
- geração de resíduos recicláveis e não recicláveis, como embalagens, metais, plásticos, cabos elétricos, tubulações e materiais de demolição;
- geração de poeira, ruídos e vibrações durante a execução dos serviços;
- consumo de energia elétrica e de água durante a realização da obra;
- possibilidade de descarte inadequado de resíduos ou sobras de materiais, caso não sejam adotadas práticas adequadas de gerenciamento;

14.3. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam o reaproveitamento e a reciclagem sempre que tecnicamente viável;
- utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas técnicas e aos requisitos de desempenho e sustentabilidade aplicáveis;
- adotar medidas para controle de poeira, ruídos e limpeza dos locais de trabalho;
- prevenir vazamentos e contaminações do solo ou da rede de drenagem, mantendo procedimentos adequados de armazenamento e manuseio dos materiais utilizados.

14.4. Considerando a natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais são localizados, temporários e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de engenharia e do cumprimento da legislação ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade institucional de ampliar a infraestrutura de circulação coberta entre as edificações do Campus Laranjeiras do Sul, mediante a execução dos trechos nº 1, 3, 5 e 6 previstos no projeto, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e proteção aos usuários durante seus deslocamentos. A contratação dá continuidade à implantação das coberturas entre blocos do Campus, cuja execução vem sendo realizada por etapas.

Sob o aspecto técnico, a solução encontra-se definida nos projetos e demais documentos técnicos elaborados pela UFFS, contemplando a execução das coberturas metálicas e dos serviços complementares necessários. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto e indicou como adequada a contratação da obra com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à sua completa execução.

Sob o aspecto econômico e orçamentário, a contratação possui valor estimado de R$ 487.650,91, apurado mediante metodologia que observará os referenciais aplicáveis às obras públicas. O custeio da contratação será realizado majoritariamente com recursos provenientes de emenda parlamentar, complementados por recursos orçamentários próprios da UFFS, demonstrando a existência de fontes previstas para suportar a execução do objeto.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no PCA 2026, por meio do DFD nº 343/2026, no Plano de Desenvolvimento Institucional 2025–2032 e no Planejamento Institucional Anual e Proposta de Execução Orçamentária 2026.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos decorrentes da execução foram avaliados como localizados, temporários e passíveis de mitigação, mediante a adoção das medidas previstas neste estudo e o cumprimento da legislação aplicável.

Diante da necessidade demonstrada, da adequação técnica da solução, da existência de mercado fornecedor, da previsão das fontes de recursos para seu custeio, do alinhamento ao planejamento institucional e da possibilidade de mitigação dos impactos decorrentes da execução, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, orçamentária e administrativa da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABRICIO BALESTRIN

Autoridade competente

WELLINGTON TISCHER

Membro da comissão de contratação

GIOVANI FAVERO

Membro da comissão de contratação

DANIEL ESPIG

Membro da comissão de contratação

SILVIO ANTONIO TESTON

Membro da comissão de contratação

FABIO ONETTA

Membro da comissão de contratação

WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FERNANDA MARA PERETTI

Membro da comissão de contratação

SANDRA SALETE VILBERT

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 26/11/2026 às 16:26:33.

MATHEUS TODESCATT

Chefia Imediata